



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1686 - 28 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos		
3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1000- 752	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000- 764	R\$	24.000,00
TOTAL	R\$	567.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de outubro 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.359/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.968/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 107.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.968/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.035000 IGD - Índice Gestão Descentralizada

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 31940..... R\$ 6.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 31940 R\$ 2.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 03102 -912 R\$ 87.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 03102 -913..... R\$ 8.000,00

TOTAL **R\$ 107.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.035000 IGD - Índice Gestão Descentralizada

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 31940-402 R\$ 8.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1686 - 28 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 03102-854.....	R\$	95.000,00
TOTAL	R\$	107.000,00

contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.360/2017

REGILAMENTA A LEI Nº 3.969/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 567.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.969 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.03 Assessoria Jurídica

0409200032.004000 Manter e desenvolver Ações da Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 21..... R\$ 15.000,00

3.1.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 1000 - 32..... R\$ 15.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200032.009000 Manutenção do Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 70..... R\$ 20.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil– 1000-72..... R\$ 10.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01000-74..... R\$ 11.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1303- 230 R\$ 20.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.089000 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1303- 247 R\$ 13.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil– 1303-249..... R\$ 30.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01303-251..... R\$ 18.000,00

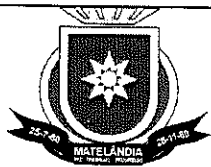
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1686 - 28 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0007	Programa: Infraestrutura Urbana						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.054	Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	Ativ	Unid	-	74.000,00	0,00	74.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					74.000,00	0,00	74.000,00

LEI Nº 3.968/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.035000 IGD - Índice Gestão Descentralizada

3.1.90.11.00.0000 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 31940..... R\$ 6.000,00

3.1.91.13.00.0000 - Obrigações Patronais- 31940..... R\$ 2.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 03102 -912 R\$ 87.000,00

3.1.91.13.00.0000 - Obrigações Patronais- 03102 -913..... R\$ 8.000,00

TOTAL..... R\$ 107.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.035000 IGD - Índice Gestão Descentralizada

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 31940-402..... R\$ 8.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 - Equipamento e Material Permanente - 03102-854..... R\$ 95.000,00

TOTAL..... R\$ 107.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1686 - 28 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 3.969/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.03 Assessoria Jurídica

0409200032.004000 Manter e desenvolver Ações da Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 21..... R\$ 15.000,00

3.1.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 1000 - 32..... R\$ 15.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200032.009000 Manutenção do Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 70..... R\$ 20.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil– 1000-72..... R\$ 10.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01000-74..... R\$ 11.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1303- 230 R\$ 20.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.089000 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1303- 247 R\$ 13.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil– 1303-249..... R\$ 30.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01303-251..... R\$ 18.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.070000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1000- 526 R\$ 30.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01000-531..... R\$ 6.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.074000 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.359/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.968/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 107.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.968/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.035000 IGD - Índice Gestão Descentralizada

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 31940 R\$ 6.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 31940 R\$ 2.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 03102 -912 R\$ 87.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 03102 -913 R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 107.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.035000 IGD - Índice Gestão Descentralizada

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 31940-402 R\$ 8.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 03102-854 R\$ 95.000,00

TOTAL R\$ 107.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de outubro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 3.968/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.035000 IGD - Índice Gestão Descentralizada

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 31940 R\$ 6.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 31940 R\$ 2.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 03102 -912 R\$ 87.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 03102 -913 R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 107.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.035000 IGD - Índice Gestão Descentralizada

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 31940-402 R\$ 8.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

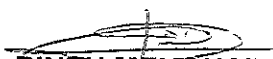
1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 03102-854 R\$ 95.000,00

TOTAL R\$ 107.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de outubro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br 1
www.matelandia.pr.gov.br